



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 93

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2008

ANO XXVI

SUMÁRIO

ATA SUCINTA DA 2ª SL
ATA SUCINTA DA 9ª SS
PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 67ª SO
SECRETARIA GERAL
CORREGEDORIA GERAL

ATA DA 2ª SESSÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO **LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA**

Às dez horas e cinqüenta e nove minutos do dia dez de dezembro do ano dois mil e oito, reuniu-se a Assembléia Legislativa do Estado, em Sessão Especial, com a finalidade de comemorar o Dia da Bíblia e homenagear Pastores Presidentes de Ministérios e Pastores Missionários de Porto Velho, sob a Presidência dos Senhores Deputados Valter Araújo e Neodi, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Em seguida, foram convidadas a compor a Mesa as seguintes autoridades: Excelentíssimo Senhor Deputado Valter Araújo, autor do requerimento da Sessão Especial, Excelentíssimo Senhor Ivo Cassol – Governador do Estado, Excelentíssimo Senhor Deputado Tiziu Jidalias - Líder do Governo na

Assembléia Legislativa, Pastor Joel Holder– Presidente do Diretório Estadual da Sociedade bíblica do Brasil Seção Rondônia, Pastor João Leão – Igreja do Evangelho Quadrangular, Pastor Arlindo Cardoso – Igreja a Palavra de Cristo para o Brasil – Jaru/RO, Pastor Sebastião Calegari – Presidente do Conselho Estadual dos Pastores do Estado de Rondônia. Constituída a Mesa, o Senhor Presidente convidou todos os presentes a ficarem em pé para cantarem o Hino Nacional Brasileiro. Na sequência o Coral Harmonia Santa da Igreja Evangélica de Deus, apresentou um número musical. Logo após, fez uso da palavra o Excelentíssimo Senhor Ivo Cassol – Governador do Estado. Posteriormente, usaram da palavra: Deputado Valter Araújo, autor do requerimento para a realização da Sessão Especial. Pastor Joel Holder – Presidente da Sociedade Bíblica do Brasil, Seção Rondônia. Deputado Tiziu Jidalias – Líder do Governo na Assembléia Legislativa, Deputado Luiz Claudio, Pastor Sebastião Calegari – Presidente do Conselho Estadual dos Pastores do Estado de Rondônia, Deputado Professor Dantas, Deputado Neodi, Pastor José Pocidonio e Pastor Manoel Cardoso. Logo após, foi procedida a entrega das Moções de Aplausos aos homenageados. Logo após, o Senhor Presidente convidou todos para, em pé, ouvirem a execução do do Hino do Estado de Rondônia. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão. Para constar eu, Segundo Secretário, elaborei a presente ata. Plenário das Deliberações às dezoito horas e cinqüenta e cinco minutos do dia dez de dezembro do ano dois mil e oito.

**ATA DA 9ª SESSÃO SOLENE DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA**

Às dez horas e trinta e oito minutos do dia dez de dezembro do ano dois mil e oito, reuniu-se a Assembléia Legislativa do Estado, em sessão solene, em sua sede, na capital do Estado, sob a Presidência do Senhor Deputado Neodi, que declarou aberta a Sessão Solene com a finalidade de proceder a entrega de Medalha do Mérito Legislativo a várias autoridades do Estado, com a presença dos Deputados Tiziu Jidalias, Marcos Donadon, Ezequiel Neiva, Professor Dantas, Ribamar Araújo, Alex Testoni, Wilber Coimbra e Neodi. Em seguida, foram convidadas a compor a Mesa, ao lado do Presidente as seguintes autoridades: Excelentíssimo Senhor Odacir Soares – Secretário Chefe da Casa Civil do Estado – Representando o Senhor Governador do Estado. Excelentíssimo Senhor Juiz Raduan Miguel Filho – Presidente da Associação dos Magistrados – Representando o Poder Judiciário. Excelentíssimo Senhor Deputado Alex Testoni – proponente desta Sessão. Excelentíssimo Senhor Deputado Ezequiel Neiva – Proponente desta Sessão. Excelentíssimo Senhor Deputado Wilber Coimbra – proponente desta Sessão. Excelentíssimo Senhor Doutor Gilberto Barbosa – Procurador de Justiça – Representando o Ministério Público. Na seqüência o Senhor Presidente convidou todos os presentes para, em pé, ouvirem a execução do Hino Nacional Brasileiro. Em seguida, fizeram uso da palavra os Deputados: Wilber Coimbra, Ezequiel Neiva e Alex Testoni. Falaram também, Excelentíssimo Senhor Doutor Gilberto Barbosa – Procurador de Justiça, Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Raduan Miguel Filho – Presidente da Associação dos Magistrados – representando o Poder Judiciário e o Excelentíssimo Senhor Odacir Soares – Secretário Chefe

da Casa Civil do Estado – representando o Governador do Estado. Na seqüência, foi procedida a entrega das Medalhas de Mérito Legislativo aos seguintes homenageados: Adilson José de Souza – Primeiro Sargento BM, Allan Amorim Lins – Terceiro Sargento PM, Augusto Prudente de Almeida – Tenente PM, Aurio Cezar da Silva – Capitão PM, Carlos Antonio Santos Estima – Subtenente PM, Cristiano Lopes Ferreira – Delegado de Polícia, Delner Freire – Coronel PM, Evilásio Silva Sena Junior – Tenente Coronel PM, Jânio Henrique de Carvalho Braga – Segundo Sargento PM, José Itamir de Abreu – Capitão PM, Paulo Sergio da Silva – Segundo Sargento PM, Rildo José Flores – Major PM e Doutora Sandra Aparecida silvestre de Frias – Juíza de Direito e Silvio Carlos Cerqueira – Capitão PM. Em nome dos condecorados falaram: Excelentíssimo Senhor Delner Freire – Coronel PM e a Excelentíssima Senhora Sandra Aparecida Silvestre de Frias – Juíza de Direito. Logo após, o Senhor Presidente convidou todos os presentes para, em pé, ouvirem a execução do Hino do Estado de Rondônia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão. Para constar eu, Segundo Secretário, elaborei a presente ata. Plenário das Deliberações às doze horas e quatro minutos do dia dez de dezembro do ano dois mil e oito.

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 67ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 7ª LEGISLATURA**

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO JESUALDO PIRES – Declara de Utilidade Pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos – OSCIP-PF”.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

Neodi Carlos - Presidente
Alex Testoni – 1º Vice-Presidente
Miguel Sena – 2º Vice-Presidente
Jesualdo Pires – 1º Secretário
Chico Paraíba – 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Maurinho – 4º Secretário

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos – OSCIP-PF, com sede no município de Ouro Preto D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Fundada com fins filantrópicos, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos – OSCIP-PF está em atividade desde o dia 14 de Julho de 2005, tendo com objetivos básicos a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, promoção da assistência social, no que diz respeito à proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência, à saúde e educação e ainda a integração ao mercado de trabalho, abrangendo todas estas metas de forma gratuita para a população.

Salientamos que a realização deste pleito faz-se necessário tendo em vista o alto custo orçamentário desta instituição para suprir a carência da população, no que diz respeito à prestação de serviços assistenciais prestados, onde somos sabedores dos objetivos almejados por Estado em dar condições a subsistência de sua população, de maneira adequada e significativa, de forma direta ou indireta.

Vale ressaltar ainda que a OSCIP-PF, realiza suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Dada à relevância do pleito, conto com o apoio e aprovação dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, em 01 de Dezembro de 2008.
Dep. Jesualdo Pires.

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO NERI FIRIGOLO - Requer informações Ao Sr. Secretário de Estado do Esporte, Cultura e Lazer – SECEL

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa Diretora, cientificado o Plenário, que seja solicitado Ilmo Sr. Secretário de Estado do Esporte, Cultura e Lazer – SECEL, para que, nos termos do § 3º, artigo 31, da Constituição Estadual, encaminhar cópia da prestação de contas referente ao evento realizado nos anos de 2006/2007/2008 denominado de "Copa de Rondônia de Futebol Amador Máster e Adulto", principalmente com os valores pagos a arbitragem nas categorias máster adulta.

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de preservarmos os deveres constitucionais de transparência com o erário público, destacamos a necessidade de receber as informações acima mencionadas para podermos esclarecer junto aos desportistas da região a forma como foi efetuado estes gastos. Bem como demonstrar que o objetivo de inclusão social do esporte foi alcançada.

Plenário das Deliberações, 03 de novembro de 2008.
Dep. Neri Firigolo.

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO – Dá nova redação ao § 8º do artigo 5º da Lei Complementar nº 420, de 09 de janeiro de 2008.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. O § 8º do artigo 5º, da Lei Complementar nº 420, de 09 de janeiro de 2008, que Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia, diretamente ligado à Secretaria de Estado da Educação, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 5º

§ 8º. Os atuais detentores do cargo denominado Técnico em Assuntos Educacionais, permanecerão enquadrados no atual cargo, recebendo remuneração e demais vantagens idênticas aos profissionais de nível superior do quadro Técnico Administrativo Educacional Nível 3, na forma prevista nesta Lei Complementar.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 420 de 09 de janeiro de 2008, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia, representou um grande avanço para a categoria da educação, visto que suas bases foi amplamente debatida entre os profissionais e o Estado, tendo como resultado um ganho econômico e profissional para os componentes dos quadros da educação.

Acontece que, apesar dos benefícios trazidos a quase todos os profissionais, um grupo de servidores da educação, qualificados como "Técnicos em Assuntos Educacionais" foi discriminado com a redação dada ao § 8º do Artigo 5º da citada Lei, visto que, tal grupo de profissionais teve apenas a garantia do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

Como foram colocados em quadro de extinção, conforme o § 9º da aludida Lei, deixando claro que tal fato por si só não caracteriza prejuízo, esses profissionais não tiveram garantidas as vantagens asseguradas aos profissionais da estrutura atual.

Deste modo, se faz necessário que os tenham garantidos os direitos quanto a remuneração e demais vantagens profissionais dadas aos servidores da ativa, que como aqueles possuem nível superior.

Por todo visto, e por ser da mais cristalina justiça, é que o § 8º do Artigo 5º da citada Lei, deve ser alterado conforme projeto apresentado.

Plenário das Deliberações, em 09 de dezembro de 2008.
Dep. Luiz Cláudio.

- PROJETO DE LEI DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Dispõe sobre a obrigatoriedade de expedição de receitas médicas digitadas em computador e dá outras providências.

Art. 1º - Torna obrigatória a expedição médica e odontológica digitadas em computador, nos postos médicos, nas unidades básicas de saúde do PSF, hospitais, clínicas, consultórios médicos: da rede pública e privada, no âmbito do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A obrigatoriedade da expedição de receita de acordo com o dispositivo no caput deste artigo exclui a utilização de códigos ou abreviaturas.

Art. 2º - A receita médica ou odontológica conterà, obrigatoriamente,, as seguintes informações:

I – nomes, endereço e telefone do posto médico, da unidade básica de saúde, hospital, clínica ou consultório médico onde foi expedida a receita;

II – nomes e endereço do paciente;

III – nome do medicamento indicado, e, sempre que possível, com a indicação do respectivo medicamento genérico;

IV – forma de uso do medicamento – interno e externo:

V – concentração – dosagem;

VI – forma de apresentação;

VII – quantidade prescrita – número de caixas:

VIII – dosagem;

IX – período-dias de tratamento;

X – assinatura do médico, com o respectivo carimbo constando o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina/Odontologia.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta lei, por parte do Médico ou odontólogo, implicará nas seguintes penalidades:

I – advertência por escrita, na primeira autuação;

II – multa de 100 a 150 (UFIR) unidade fiscal de referência, na segunda autuação

III – multa de 150 a 200 UFIR, a partir da terceira autuação.

JUSTIFICATIVA

Estudos realizados pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) revelam que 24% das pessoas que vão ao médico não sabem o que lhes foi prescritos. De acordo com a pesquisa, isso é resultado do distanciamento entre o paciente e o profissional de saúde. Mas além de não entenderem o que foi dito durante a consulta, os pacientes sofrem com outro problema: a dificuldade em entender a letra do médico no receituário.

Não é à toa que, quando alguém tem caligrafia ruim, dizem que a pessoa tem "letra de médico". Difícil é encontrar quem nunca tenha tido problema para decifrar o nome de um medicamento na receita. A tarefa, na maioria das vezes, sobra para os farmacêuticos e balconistas, que já estão acostumados aos garranchos dos médicos. Mas até eles reclamam dos rabiscos nas prescrições.

Não existe uma explicação para que a letra desses profissionais de saúde seja tão difícil de entender. Há quem diga que, no passado a letra do médico funcionava como código para evitar que o paciente aprendesse o nome correto de medicamentos, dificultando futuras automedicações. Outra teoria comumente defendida pelos médicos é a de que eles tem muito o que anotar, em pouco tempo, nas aulas na faculdade. Assim, desenvolvem letra ruim.

Nada pode justificar a ilegibilidade de uma receita. Boa parte da população tem letra ruim, mas quando vemos uma letra boa sempre reparamos, mas o profissional de medicina, isso é inaceitável. A letra legível na receita tem que ser clara.

Independente do motivo pelo qual a maioria das letras de médicos é ilegível, os pacientes são os maiores prejudicados nessa história. Tem gente que já levou remédio errado por não ter compreendido o que estava prescrito. Em casos mais graves, pessoas já receberam dosagens incorretas de medicamentos em pleno hospital, consequência de os enfermeiros não entenderem os valores escritos pelos médicos nas prescrições.

Embora muitos médicos insistam em entregar receitas incompreensíveis a seus pacientes, a legislação existe sobre o assunto e não deixa dúvidas de que a legibilidade das prescrições é obrigatória. E nenhuma dessas leis é novidade para a categoria médica.

O Decreto 20.931 de 1932, diz que é um dever dos médicos "escrever as receitas por extenso, legivelmente, em vernáculo (na língua própria do País), nelas indicando o uso interno ou externo dos medicamentos, o nome e a residência do doente, bem como a própria residência ou consultório".

Em 1973, foi aprovada a lei 5991, em que trata do comércio de medicamento. Em seu artigo 35, ela descreve como deve ser feito um receituário médico: a tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível. O próprio código de

Ética Médica, no artigo 39, também condena a emissão de receitas ilegíveis.

Baseado nas normas existentes, o paciente que se sentir prejudicado pela ilegibilidade do receituário pode denunciar ao Conselho Regional de medicina de Rondônia (CREMERO).

Apesar de muitas pessoas reclamarem nas farmácias por não entender o nome do medicamento ou a dosagem que deve tomar, o conselho garante não lembrar de denúncias dessa natureza.

Na opinião de alguns médicos, receita legível é uma segurança, não só para o paciente, como para o próprio médico. Dependendo das consequências sofridas pelo paciente por causa de uma receita malfeita, uma reclamação dessa poderia até resultar na abertura de um processo ético-profissional.

Dado o exposto conta o signatário com a colaboração dos demais Pares desta Casa para a aprovação da matéria em cometo.

(fonte – Jornal de Brasília – Secretaria de Estado de Saúde)

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO VALDIVINO TUCURA – Declara de Utilidade Pública a Associação Rural de Espigão do Oeste – A AREO, com sede no município de Espigão do Oeste.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Rural de Espigão do Oeste – A AREO, com sede no município de Espigão do Oeste.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a Associação Rural de Espigão é uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo assistir seus associados, orientando-os e fomentando todas as atividades rurais, solicitando assessoramento técnico e apoio dos órgãos do setor agrícola ou ligado à agropecuária, protegendo a fauna e flora

conservando as espécies, bem como a melhoria da qualidade de vida e da economia rural sob todos os aspectos de interesses e aspirações da classe rural. A associação promove ainda eventos, feiras agropecuárias, leilões de gado, atividades culturais, shows, concurso de produtividade.

Plenário das Deliberações, 03 de dezembro de 2008.

Dep. Valdivino Rodrigues

- MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO – Moção de Solidariedade ao povo de Santa Catarina.

O Parlamentar que a esta subscreve requer à Mesa Diretora na forma regimental, seja enviada à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, uma noção de Solidariedade para com o povo Catarinense que passa por mais uma catástrofe, onde centenas de vidas foram ceifadas.

JUSTIFICATIVA

Quinze dias depois da maior cheia da história de Santa Catarina, a Defesa Civil ainda contabiliza mortes decorrentes da catástrofe no estado. Mais duas mortes foram confirmadas na tarde deste sábado. Os óbitos foram registrados no município de Gaspar, onde o número de vítimas fatais já chega a 19 e sete pessoas desaparecidas. Ao todo, são 122 mortes e 29 desaparecidos em Santa Catarina em decorrência da tragédia. Os óbitos confirmados nestes último fim de semana ocorreram por soterramento, devido a um deslizamento de terra registrado há uma semana. As duas vítimas não tiveram os nomes divulgados. Ainda há 29 desaparecidos 5.710 desabrigados e 27.236 desalojados. No estado, mais de 1,5 milhão de pessoas foram afetadas pelas chuvas. A preocupação com doenças também se agrava no estado. A leptospirose é outra ameaça. Agora são 13 o total de pessoas com a doença.

Porto Velho, 9 de dezembro de 2008.

Dep. Luiz Cláudio

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO JESUALDO PIRES – “Requer Audiência Pública a ser realizada no Plenário desta Casa de Leis, no dia 17 de Dezembro de 2008, às 15:00h, para

apreciação de assuntos pertinentes a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, que averigua indícios de cartel no pagamento do leite aos produtores do Estado de Rondônia”.

O parlamentar que este subscreve, requer à Mesa Diretora na forma regimental, seja organizada Audiência Pública no Plenário desta Casa de Leis, a ser realizada no dia 17 de Dezembro do corrente ano, às 15:00 h, para tratar de assuntos referentes a CPI do Leite, criada para averiguação de indícios de formação de cartel no pagamento do leite aos produtores do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

O objetivo maior de nossa propositura é certificar a suposta existência da criação de cartel na comercialização de leite, tendo em vista a expressiva quantidade de pessoas envolvidas diretamente neste importante segmento econômico, o que coloca a cadeia produtiva do leite como o mais importante no estado, sendo de vital relevância a discussão sobre diretrizes a serem seguidas pelos produtores, quanto a sua solução de problemas e programas de incentivo aos produtores de leite, referentes à produção primária e a colocação no mercado consumidor.

Diante da relevância deste pleito, contamos com aprovação dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, em 09 de Dezembro de 2008.

Dep. Jesualdo Pires

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES – Requer a alteração da data da Sessão Solene para Implantação da Frente Parlamentar do Cooperativismo nesta Casa de Leis.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto plenário, na forma regimental, requer a alteração da data da Sessão Solene para Implantação da Frente Parlamentar do Cooperativismo nesta Casa de Leis, inicialmente aprovada para o dia 04 de dezembro de 2008, para o dia 12 de dezembro de 2008 às 10 horas.

JUSTIFICATIVA

A referida alteração se justifica, em virtude de na solenidade se fazerem presentes, a liderança da Bancada Federal da Frente parlamentar do Cooperativismo, da Câmara dos Deputados, e os mesmos terem compromissos, anteriormente agendados, para a datade 04 de dezembro de 2008, noutra unidade da Federação.

Plenário das Deliberações, 03 de dezembro de 2008.

Luiz Cláudio Pereira Alves

Deputado Estadual – PTN.

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES – Requer a realização de Sessão Solene para a concessão de Título honorífico de Honra ao Mérito à advogada Dirlaine Jaqueline Cassol de Souza.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, requer Sessão Solene para homenagear a advogada Dirlaine Jaqueline Cassol de Souza, e conceder-lhe o título honorífico de Honra ao Mérito.

Plenário das Deliberações, 27 de novembro de 2008

Luiz Cláudio Pereira Alves

Deputado Estadual – PTN.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO WILBER COIMBRA – concede a Medalha de Mérito Legislativo ao Cel PM Delner Freire.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor Coronel PM, Delner Freire.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Senhor Coronel da Polícia Militar Delner Freire, vem trabalhando com muito afinco e integral dedicação ao serviço Policial Militar desde que ingressou nas fileiras da corporação, pautando sua conduta em prol do bem comum.

Dentre os inúmeros serviços prestados ao Estado, podemos destacar a alocação de aproximadamente 11 milhões de reais oriundos da Receita Federal no Estado do Rio de Janeiro, consubstanciado em equipamentos de informática, veículos, peças decorativas, dentre outros materiais que foram destinados à Polícia Militar, dotando a nossa brios Corporação, sem ônus para o Estado, de meios logísticos para melhorar os serviços prestados na área de Segurança Pública, culminando com um maior suporte ao efetivo Policial Militar afeto à atividade meio e fim da instituição e em uma melhor qualidade do serviço ao povo rondoniense.

Pelos relevantes serviços prestado ao Estado sobretudo no seu mister, o referido Oficial, torna-se merecedor desta honrosa homenagem que lhe presta a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 09 de dezembro de 2008

Deputado Wilber Coimbra – PSB.

SECRETARIA GERAL

ATO DA SECRETARIA GERAL Nº 109 /2008 - SG

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso das atribuições contidas no inciso XV do § 2º do artigo 19 da Resolução nº 011/06 – MD, de 16 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Estabelecer o seguinte cronograma a ser seguido por todos os órgãos da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no período de Recesso Parlamentar Ordinário que terá início no dia 15/12/2008 e término no dia 15/02/2009, a saber:

I – entre 20/12/2008 a 02/02/2009 a Assembléia estará de portas fechadas para atendimento ao público, em todos os seus órgãos, inclusive Gabinetes Parlamentares;

II – nesse período, permanecerão com plantão de serviços internos, para o desenvolvimento de atividades administrativas, os seguintes setores:

- a) – Secretaria Geral;
- b) – Secretaria Administrativa;
- c) – Secretaria Legislativa;
- d) – Advocacia Geral;
- e) – Departamento Financeiro;
- f) – Departamento de Recursos Humanos;
- g) – Controle Interno;
- h) – Comissão Permanente de Licitação;
- i) – Departamento de Cerimonial;
- j) – Departamento de Serviços Gerais;
- k) – Departamento de Informática;
- l) – Depol;
- m) – Comissões Especiais com prazo vigente;
- n) – Divisão de Comunicação e Expediente;
- o) – Divisão de Contabilidade;
- p) – Divisão de Publicação e Anais.

§ 1º - Cabe ao responsável de cada setor a escala dos servidores necessários para os serviços pertinentes ao cumprimento do presente Ato.

§ 2º - Fica vedada a convocação de servidores no gozo de férias regulamentares que coincidam com o período de recesso.

III – As atividades externas retornarão no dia 02.02.2009, em todos os setores da Assembléia Legislativa, inclusive Gabinetes Parlamentares.

Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Geral, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2008.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON

Secretário Geral

De acordo

Dep. JESUALDO PIRES

1º Secretário da MD

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA CG/ALE/RO Nº 036/2008

O Corregedor-Chefe da Corregedoria Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2008/ALE/CG/RO, resolve:

ABSOLVER ALZETE DE OLIVEIRA MARTINS, pertencente ao quadro de pessoal ativo do Poder Legislativo do Estado de Rondônia, como celetista, com o cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 9911, das acusações de ilícitos administrativos que lhe foram atribuídas, com supedâneo no artigo 210 e segs. da Lei Complementar nº 68/92.

Porto Velho - RO, 15 de dezembro de 2008.

Lenine Apolinário de Alencar
Corregedor-Chefe da ALE/RO

PORTARIA CG/ALE/RO Nº 037/2008

O Corregedor-Chefe da Corregedoria Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e com base no contido do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2007/ALE/CG/RO, resolve:

ABSOLVER SELMA REGINA PARRA MOTTA, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Legislativo do Estado de Rondônia, com o cargo de Assistente Técnico Legislativo, Matrícula nº 0886, das acusações que lhe foram impostas, com supedâneo no artigo 210 e segs. da Lei Complementar nº 68/92.

Porto Velho - RO, 16 de dezembro de 2008.

Lenine Apolinário de Alencar
Corregedor-Chefe da ALE/RO